

LEI Nº 1 de 12 de Maio de 1952.

Lei nº 1/52.

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o Crédito Especial de Cr\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos cruzados) destinado ao pagamento de vencimentos do Sr. Rodolfo Ignácio de Almeida, Ex-Fiscal desta Prefeitura no corrente exercício.

Artº 2º - A execução da presente Lei, correrá por conta do saldo da Receita que passou do exercício de 1951, para o de 1952.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e não terá retroação.

a) José Fernandes, 100.000.00

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 12 de Maio de 1952.

Isabel Ferraz de Almeida
Secretaria da Prefeitura